



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.274

Dispõe sobre reajuste salarial dos Ser-
vidores Ativos, Inativos, Comissiona-
dos, Professores Primários e Secundá-
rios deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos Servido-
res Ativos, Inativos, Comissionados, Professores Primários e Secundá-
rios deste Município, a partir de 01 de julho de 1990, no percentual
de 15% (quinze por cento) sobre os salários percebidos em junho de
1990.

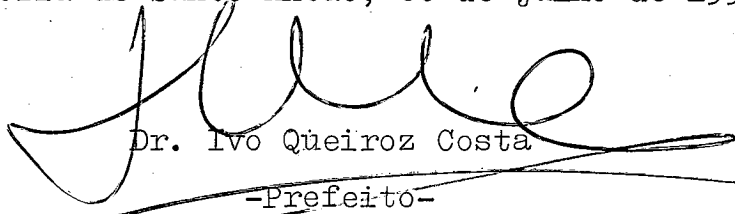
Art. 2º - O percentual de 3% (três por cento), dado como
abono de emergência no Parágrafo Único do Art. 1º, da Lei nº 2.273,
de 22 de maio de 1990, fica incorporado aos vencimentos dos Servido-
res Municipais que vinham percebendo o citado benefício.

Art. 3º - O aumento dos Servidores que percebem apenas
um salário mínimo, será concedido de acordo com o índice fixado pelo
Governo Federal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de ju-
lho de 1990.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 06 de julho de 1990.


Dr. Ivo Queiroz Costa

-Prefeito-